

RESOLUÇÃO CSA N.º 15/2010

APROVA O REGULAMENTO DA DISCIPLINA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO / ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO, DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

O Presidente do Conselho Superior de Administração – CSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, III, do Regimento e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 20 de dezembro de 2010, constante do Processo CSA 15/2010 – Parecer CSA 15/2010, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento da Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso / Estágio Supervisionado do Curso de Administração, bacharelado, da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São José dos Pinhais, 20 de dezembro de 2010.

Frei Nelson José Hillesheim, OFM
Presidente

REGULAMENTO DA DISCIPLINA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO / ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO, DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CAPÍTULO I DOS CURSOS E DISCIPLINAS

Art. 1º O presente regulamento origina-se da obrigatoriedade do cumprimento da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso / Estágio Supervisionado do Curso de Administração, Bacharelado da Faculdade FAE São José dos Pinhais. A disciplina está dividida em Trabalho de Conclusão de Curso / Estágio Supervisionado I e Trabalho de Conclusão de Curso / Estágio Supervisionado II, e são denominadas respectivamente no presente regulamento como TCC I e TCC II.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso / Estágio Supervisionado está alocado 300 horas na Matriz Curricular do Curso, sendo 150 horas para o TCC I e 150 horas para o TCC II.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º O TCC tem como objetivos:

- I. Desenvolver nos discentes a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias estudadas durante o curso de forma integrada, proporcionando-lhe a oportunidade de confrontar as teorias estudadas com as práticas profissionais existentes, para consolidação de experiência e desempenho profissionais;
- II. Contribuir para o aperfeiçoamento do discente e a competência na solução de problemas sociais e ambientais;
- III. Capacitar o discente à elaboração e exposição de seus trabalhos por meio de metodologias adequadas;
- IV. Analisar, explicar e avaliar o objeto de estudo, culminando em possíveis soluções e/ou novas propostas, tendo em mente que a sociedade à qual o aluno pertence deve ser a principal beneficiária pelo seu trabalho profissional;
- V. Promover a inter-relação entre os diversos temas e conteúdos tratados durante o curso, contribuindo para a formação integral do discente;
- VI. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação;
- VII. Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;
- VIII. Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem a criação de novas empresas e a geração de novos empregos;
- IX. Estimular a construção do conhecimento coletivo, a interdisciplinaridade e a inovação.

CAPÍTULO III DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 3º O TCC é uma exigência curricular na formação acadêmica e profissional do estudante e consiste no desenvolvimento de um trabalho, cuja síntese e integração com a área de conhecimento resultem em um relatório, e sua respectiva apresentação oral sobre temas concernentes às especificidades de cada um dos cursos mencionados no **Art. 1º**.

SEÇÃO I DAS MODALIDADES

Art. 4º Na Faculdade FAE São José dos Pinhais, o TCC é desenvolvido em uma das modalidades a seguir:

a) *PESQUISA ACADÊMICA*

O objetivo do TCC em Pesquisa Acadêmica é permitir ao discente uma maior aproximação à pesquisa científica utilizando o referencial teórico e metodológico da ciência em questão. O trabalho deve apresentar a forma de uma monografia.

b) *CONSULTORIA*

O objetivo do TCC em Consultoria é garantir uma integração escola-empresa, através do estudo de uma organização empresarial previamente contatada na área de conhecimento relacionada ao trabalho em questão. O TCC terá como método de pesquisa o estudo de caso, devendo contar, contudo, com uma sólida base teórica para a adequada avaliação do estudo realizado.

c) *EMPREENDEDORISMO*

O objetivo do TCC em Empreendedorismo é desenvolver habilidades e competências relacionadas ao espírito empreendedor, o que será atingido com a elaboração de um projeto de implementação de um novo empreendimento de porte micro a médio.

SEÇÃO II DA SUPERVISÃO

Art. 5º As atividades das disciplinas de TCC I e TCC II estão sob a responsabilidade da Coordenação de Curso, que por necessidade pode constituir e passar as atribuições à Supervisão de TCC.

§1º A Supervisão de TCC pode ser constituída por um professor do curso, ou por uma equipe de professores designados pela Diretoria Acadêmica, vinculados diretamente à Coordenação de Curso e a Diretoria Acadêmica.

§2º São atribuições da Supervisão de TCC:

- I. Organizar o calendário da elaboração dos trabalhos;

- II. Organizar os grupos de professores orientadores e respectivos orientandos, com implantação de horários a serem observados e propostas de temas a serem desenvolvidos;
- III. Organizar os critérios que nortearão as várias etapas da avaliação;
- IV. Analisar se a estrutura disponível é suficiente para a execução dos projetos;
- V. Disponibilizar as notas e as faltas dentro dos prazos previstos.
- VI. Orientar e acompanhar as atividades dos professores orientadores quanto às normas e programação das atividades.

§3º Se não for constituída a Supervisão de TCC, todas as atribuições referentes ao TCC pertencem à Coordenação de Curso.

SEÇÃO III DA MATRÍCULA

Art. 6º A matrícula no TCC será operacionalizada pela Secretaria-Geral da Faculdade FAE São José dos Pinhais, conforme o disposto na instrução de matrícula, divulgada a cada período letivo.

§1º A autorização de matrícula do aluno e a verificação do cumprimento pré-requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico Curso é atribuição do respectivo Coordenador do Curso.

§2º A autorização de matrícula do aluno em situação especial (co-requisito, alunos de intercâmbio etc.) é atribuição do respectivo Coordenador do Curso.

Art. 7º Poderão cursar a Disciplina de TCC os alunos devidamente matriculados na disciplina cumpridos os pré-requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico de Curso.

§1º A matrícula em TCC I seguirá o disposto no Projeto Pedagógico Curso.

§2º A matrícula em TCC II somente poderá ser efetuada pelo aluno, aprovado no TCC I.

§3º Somente apresentará seu trabalho nos processos de avaliação de TCC I e TCC II o aluno efetivamente matriculado na disciplina no semestre corrente.

Art. 8º O aluno aprovado no TCC I que não efetuar o TCC II no período letivo subsequente, quando matricular-se na disciplina de TCC II será inscrito numa turma especial em que realizará em equipes, organizadas pela Supervisão de TCC, um *novo Trabalho de Conclusão de Curso*.

§1º A Estrutura e os conteúdos do *novo Trabalho de Conclusão de Curso*, a que se refere o *Caput*, serão estabelecidos pela Supervisão de TCC.

§2º O previsto neste artigo se aplica a todos os casos, independente dos motivos que causaram a situação descrita no *Caput*.

§3º Quando o aluno reprovar no TCC II seguir-se-á o disposto no *Caput*.

CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO

FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Art. 9º O TCC consiste em desenvolver um trabalho acadêmico em uma das modalidades a que se refere o Art. 4º deste Regulamento, mediante aprovação de Proposta de Trabalho protocolada junto a Supervisão de TCC no período estabelecido no Calendário de Atividades de TCC.

Art. 10. O TCC é desenvolvido em equipes de no mínimo 3 e no máximo 4 alunos, realizada em duas disciplinas denominadas TCC I e TCC II.

Art. 11. Excepcionalmente o TCC poderá ser realizado no formato individual.

§1º Em cada período letivo, a Direção Acadêmica designará algumas vagas para a realização de TCC no formato individual, como estímulo aos alunos que apresentem Propostas de Pesquisa Acadêmica consideradas relevantes pela Instituição.

§2º Os critérios e os procedimentos de seleção serão estabelecidos a cada período letivo pela Supervisão de TCC de acordo com as Diretrizes estabelecidas pela Direção Acadêmica e publicadas em Edital específico.

§3º A vaga para TCC Individual é válida somente para o aluno que cursar TCC I e TCC II em períodos letivos subsequentes.

§4º Caso o Aluno não realize o TCC II no semestre subsequente ao TCC I perderá a vaga de TCC individual.

SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO

Art. 12. As atividades de TCC I e de TCC II se iniciam com a inscrição das equipes e da Proposta de Trabalho junto à Supervisão de TCC no período estabelecido no Calendário de Atividades de TCC.

§1º A formação de equipes e a elaboração da *Proposta de Trabalho* são de responsabilidade dos discentes.

§2º O discente que não realizar a inscrição no prazo estabelecido deverá protocolar pedido de Tratamento Especial junto a Supervisão de TCC, que poderá deferir-lo ou indeferir-lo.

§3º Caso o aluno não realize a inscrição ou o pedido de Tratamento Especial nos prazos estabelecidos, considerar-se-á como desistente da disciplina, mesmo estando matriculado nela.

§4º No ato da inscrição, o aluno deverá anexar o comprovante de matrícula nas disciplinas de TCC I e TCC II.

Art. 13. A Supervisão de TCC publicará em edital as *Propostas de Trabalho* aprovadas e indicará um professor orientador para cada equipe, e se for o caso, um professor para o TCC individual.

SEÇÃO II
DAS MODALIDADES DE PESQUISA ACADÊMICA E EMPREENDEDORISMO

- Art. 14.** Compreendem as atividades da disciplina TCC I:
- I. Elaborar um plano inicial de trabalho com a definição do tema onde conste:
 - a) Introdução com os objetivos e as justificativas do trabalho;
 - b) Revisão bibliográfica;
 - c) Metodologia;
 - d) Cronograma de atividade;
 - e) Bibliografia.
 - II. Elaborar um relatório parcial das atividades desenvolvidas. O conteúdo do relatório e a forma de apresentação serão definidos pela Supervisão de TCC e publicados em Edital próprio;
 - III. Realizar uma apresentação pública dos resultados do TCC I à uma banca avaliadora.

- Art. 15.** Compreendem as atividades da disciplina TCC II.
- I. Elaborar, sob a orientação do professor orientador, um relatório sobre os resultados alcançados no desenvolvimento do trabalho. O conteúdo do relatório será definido pela Supervisão de TCC e publicado em Edital próprio. A forma de apresentação do Relatório deve seguir o estipulado no *Manual de Trabalhos Acadêmicos – Normas e Orientação*.
 - II. Realizar uma apresentação pública dos resultados do TCC II à uma banca avaliadora.

SEÇÃO III
DA MODALIDADE CONSULTORIA

Art. 16. A inscrição deverá ser realizada seguindo os procedimentos estabelecidos no Capítulo IV, Seção I.

Parágrafo único: Para a realização do TCC na modalidade de Consultoria, seguir-se-ão os procedimentos expressos no Anexo I, que se referem exclusivamente ao Estágio Supervisionado.

- Art. 17.** Os discentes que tiverem as *Propostas de Trabalho* aprovadas, devem apresentar os seguintes documentos:
- a) Contrato de Estágio não remunerado, firmado entre empresa em questão, o Núcleo de Empregabilidade da Faculdade FAE São José dos Pinhais e o discente.
 - c) Ficha cadastral do supervisor de estágio na empresa e carta de aceite do supervisor.
 - d) Outros documentos que a legislação em vigor estabelecer como necessários.

Art. 18. Na modalidade Consultoria, o TCC I trata do desenvolvimento de um diagnóstico da organização empresarial na área de conhecimento escolhida para o trabalho. Consiste nas seguintes

etapas:

- I. Elaborar um plano inicial de trabalho com a definição do tema onde conste:
 - a) Introdução com os objetivos e as justificativas do trabalho;
 - b) Revisão bibliográfica;
 - c) Metodologia;
 - d) Cronograma de atividade;
 - e) Bibliografia;
- II. Elaborar um relatório parcial de atividades desenvolvidas. O conteúdo do relatório e a forma de apresentação serão definidos pela Supervisão de TCC e publicado em Edital.
- III. Realizar uma apresentação pública dos resultados do TCC I à uma banca avaliadora.

Art. 19. Na modalidade de Consultoria o TCC II trata do desenvolvimento de um prognóstico referente a uma situação identificada na empresa em que se realiza o estágio. Compreendem as atividades da disciplina TCC II.

- I. Elaborar, sob a orientação do professor orientador, um relatório sobre os resultados alcançados no desenvolvimento do trabalho. O conteúdo do relatório deverá ser definido pela Supervisão de TCC e publicado em Edital próprio. A forma de apresentação do Relatório deve seguir o estipulado no Manual de Trabalhos Acadêmicos – Normas e Orientação.
- II. Realizar uma apresentação pública dos resultados do TCC II à uma banca avaliadora.

SEÇÃO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 20. A orientação do TCC será feita pelo professor orientador, designado pela Supervisão de TCC, sendo possível a participação voluntária de co-orientadores, desde que previamente acordado entre o orientador, os orientandos e a Supervisão de TCC.

§1º O professor orientador deverá encaminhar aos supervisores de TCC um termo de aceite, especificando, além dos dados do(s) orientando(s), o tema a ser desenvolvido.

§2º Na ocorrência de desistência da orientação por parte do professor orientador, o mesmo deverá comunicá-la por escrito à Supervisão de TCC, informando a data da desistência e seu motivo.

§3º O professor orientador deverá, obrigatoriamente, manter vínculo empregatício com a Faculdade FAE São José dos Pinhais, ficando vetada a orientação por profissionais que não fazem parte do corpo docente desta Faculdade.

Art. 21. A orientação será feita por meio de:

- I. Realização de atividades práticas;
- II. Orientação coletiva e individualizada;
- III. Registros individualizados e periódicos das entrevistas de orientação.

Art. 22. As orientações presenciais dos trabalhos acontecerão com periodicidade quinzenal - duas vezes ao mês - sendo responsabilidade do aluno agendar antecipadamente as datas com o professor orientador, dentro do período estabelecido no calendário letivo. As orientações ocorrerão exclusivamente nas dependências da Faculdade FAE São José dos Pinhais, em dias de semana, com horários fixos e salas previamente indicadas.

§1º As orientações presenciais devem ser registradas em formulário próprio, intitulado Ficha de Acompanhamento de TCC, fornecido pela Supervisão de TCC e assinadas pelo professor orientador e pelos alunos presentes.

§2º A Ficha de Acompanhamento é documento comprobatório das presenças do aluno.

§3º A Ficha de acompanhamento deve ser encaminhada à Equipe de Supervisão de TCC, nas datas previstas no Calendário de Atividades de TCC.

SEÇÃO III DA APRESENTAÇÃO FINAL

Art. 23. O TCC I deverá ser apresentado perante uma banca examinadora composta por dois membros:

- I. Pelo professor orientador, como presidente da banca;
- II. Por um professor da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

Art. 24. O TCC II deverá ser apresentado perante uma banca examinadora composta pelos seguintes membros:

- I. Pelo professor orientador, como presidente da banca;
- II. Por um professor da Faculdade FAE São José dos Pinhais;
- III. Se parecer oportuno, de caráter facultativo, por um convidado da comunidade, previamente aprovado pela Supervisão de TCC e Coordenação de Curso.

Art. 25. Cada equipe terá o tempo preestabelecido para apresentar o objeto de seu TCC, cabendo à banca a arguição para dar base à avaliação. Recomenda-se o tempo de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos para a exposição oral do trabalho.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 26. As disciplinas de TCC I e TCC II são desenvolvidas em equipes, porém a avaliação do discente é individual. A nota é atribuída a cada aluno de acordo com os resultados obtidos.

Art. 27. A avaliação do TCC I seguirá:

- I. A elaboração do Plano Inicial de Trabalho (Pré-projeto), nota atribuída exclusivamente pelo professor orientador - 0,0 (zero) a 3,0 (três) pontos.
- II. A elaboração e apresentação à banca examinadora do Relatório Parcial de Atividades Desenvolvidas (Projeto), 0,0 (zero) a 6,0 (seis) pontos, nota atribuída pela banca examinadora, seguindo o critério:
 - a) Trabalho escrito - 0,0 (zero) a 3,0 (três) pontos.
 - b) Apresentação oral – 0,0 (zero) a 3,0 (três) pontos.
- III. Nota de Acompanhamento do Orientador – 0,0 a 1,0 (um) ponto.

§1º A nota final do TCC I consiste na soma das notas atribuídas ao Plano Inicial de Trabalho (Pré-projeto), ao Relatório Parcial de Atividades Desenvolvidas e a Nota de Acompanhamento do Orientador.

§2º As avaliações do professor orientador e da banca examinadora são soberanas, não estando sujeita a revisão quanto às notas atribuídas e não cabendo avaliação final ou prova substitutiva.

§3º Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 e frequência mínima de 75% nas atividades do TCC I.

Art. 28. A avaliação do TCC II se dá da seguinte forma:

- I. Protocolo do relatório final, em formato de monografia, devidamente autorizado pelo professor orientador para encaminhamento para apresentação na banca examinadora.
- II. Avaliação da apresentação oral à banca examinadora.
 - a) Trabalho escrito - 0,0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos. O Resultado é a média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da banca examinadora.
 - b) Apresentação oral do trabalho - 0,0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos. O Resultado é a média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da banca examinadora.
- III. Nota de acompanhamento do orientador: 0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos.

§1º A nota final do TCC II consiste na soma das notas atribuídas ao Trabalho Escrito, à Apresentação Oral e a Nota de Acompanhamento do Orientador.

§2º Caso o professor orientador decida não encaminhar o trabalho para banca examinadora, deverá comunicar por escrito à Supervisão de TCC informando os motivos da decisão. O prazo para fazer a comunicação será o estabelecido em Edital da Supervisão de TCC.

§4º As avaliações da banca examinadora e do professor orientador são soberanas, não estando sujeitas a revisão quanto às notas atribuídas e não cabendo avaliação final ou prova substitutiva.

§5º Os critérios para a avaliação oral serão elaborados pela Supervisão de TCC e pela equipe de orientadores, com prévia divulgação aos alunos e examinadores, e divulgados em edital próprio.

§6º Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 e frequência mínima de 75% nas atividades do TCC II.

Art. 29. O aluno pode ser reprovado automaticamente no TCC I e/ou no TCC II quando ocorrer pelo menos um dos itens abaixo:

- I. O trabalho não cumprir o objetivo proposto;
- II. O trabalho ser plágio;
- III. O trabalho não ser desenvolvido pelos alunos;
- IV. O trabalho estar fora das normas técnicas exigidas;
- V. Os alunos não conseguirem apresentar o trabalho à banca examinadora;
- VI. O encaminhamento do trabalho à banca examinadora não for autorizado pelo orientador;
- VII. Não for comprovada a presença de pelo menos 75%. (Setenta e cinco por cento) nas atividades do projeto.

Parágrafo único. A ocorrência de qualquer dos itens anteriores deve ser comunicada pelo professor orientador à Supervisão de TCC, que após avaliar a situação emitirá um parecer final.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. É vedada a convalidação de TCC realizado em outro curso de graduação.

Art. 31. Questões omissas no regulamento serão resolvidas pela Coordenação de Curso e a Supervisão de TCC, quando houver.

ANEXO I – FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS E ANDAMENTO DO TCC NA MODALIDADE DE CONSULTORIA

